

.....
.....

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de Nova Ipixuna por intermédio da: Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMUGEP.

RESPONSÁVEL: Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva – Secretária Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes materiais médico-hospitalares visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento das Unidades de Saúde de Nova Ipixuna;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP, é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição e distribuição dos materiais médico-hospitalares, destinados a atender a Rede Municipal de Saúde. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir o atendimento às Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS;

A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento dos materiais médico-hospitalares;

A Assistência Farmacêutica, definida pela Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional.

De acordo com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a prestação de assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades

.....
.....
preventivas, estando incluída neste campo de atuação do SUS, a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim sendo, as ações de Assistência Farmacêutica são destinadas a complementação e apoio das ações de atenção à saúde, sendo parte integrante e essencial em todos os níveis de complexidade.

Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os materiais médico-hospitalares necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais.

No mesmo compasso, entendemos que os materiais médico-hospitalares são suportes às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos cirúrgicos, o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde, que de forma ampla, se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde nas Unidades, garantindo o acesso aos materiais médico-hospitalares em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente desassistência ao paciente.

Portanto, a contratação do objeto requerido através de Pregão Eletrônico sob Sistema Registro de Preços, faz-se necessária visando manter os estoques de material médico-hospitalares da Assistência Farmacêutica e dessa forma atender as Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

Vale ressaltar que no decorrer dos procedimentos legais deste processo, caso haja alguma determinação judicial e/ou excepcionalidade, no qual seja necessário o fornecimento dos referidos materiais médico-hospitalares, a SEMUDESPP se compromete a adquirir o(s) mesmo(s) através de procedimento de licitação de forma emergencial, conforme prevê os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93 (em vigência).

Destarte, cumpre reiterar a existência de um procedimento em vigência para o objeto a ser licitado, contudo a busca por um novo registro de preços visa otimizar recursos públicos por meio da negociação de melhores condições comerciais com novos fornecedores. A competição no pregão

.....
.....
eletrônico possibilitará obter preços mais vantajosos, contribuindo para a eficiência financeira do município.

Além disso, a realização de um novo processo visa aprimorar a qualidade dos produtos e serviços contratados, bem como otimizar os prazos de entrega. Essa busca pela eficiência contribui para garantir um atendimento de saúde público mais ágil e efetivo, uma vez verificada a existência de infortúnios na execução do objeto anterior, sendo plausível a realização de novo procedimento de registro de preços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016,

Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública, através do Fundo Municipal de Saúde – único Órgão Participante do presente.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	Agulha - Odontológica	500,00	caixa	0,63
2	Alginato (PRESA RÁPIDA)	200,00	grama	158,80
3	Alginato (PRESA NORMAL)	200,00	grama	175,62
4	Babador descartável (PCT C/ 100 UN)	250,00	pacote	46,66
5	Broca Alta Rotação N° 1012	300,00	unidade	6,45
6	Broca Alta Rotação N° 1011	300,00	unidade	6,45
7	Broca Alta Rotação N° 1014	300,00	unidade	6,45
8	Broca Alta Rotação N° 1016	300,00	unidade	6,77
9	Broca Alta Rotação N° REF 2	300,00	unidade	23,71
10	Broca Alta Rotação N° REF 3	300,00	unidade	33,17
11	Broca Alta Rotação N° REF 4	300,00	unidade	23,58
12	Broca Cirúrgica 2,3 MM	300,00	unidade	19,19
13	Broca Cirúrgica 4 MM	300,00	unidade	26,22
14	Broca Baixa Rotação N° REF 8	300,00	unidade	26,22
15	Broca Alta Rotação N° REF 1013	300,00	unidade	19,64
16	Broca Alta Rotação N° REF 1015	300,00	unidade	6,77
17	Broca Baixa Rotação (CONJUNTO 6 UN)	250,00	conjunto	23,24
18	Carbono Para Articular em folha	300,00	unidade	6,98
19	Cimento odontológico (Frasco de 38 gramas)	150,00	frasco	123,13
20	Condicionador Dental em gel	600,00	frasco	10,42
21	Cimento odontológico (pote 20 gramas)	300,00	pote	32,71
22	Cimento odontológico (frasco 15 ml)	150,00	frasco	33,79
23	Escova de robson - microtufo	300,00	unidade	4,04
24	Hemostático absorvível (Caixa com 12 unidades)	100,00	caixa	210,00
25	Conjunto Higiene adulto	1.000,00	conjunto	18,48
26	Conjunto higiene - infantil	1.000,00	unidade	18,48

27	Dentifrício	100,00	tubo	22,58
28	Dentifrício (tubo 50 gramas)	100,00	tubo	18,12
29	Dentifrício creme dental (flúor ativo 1000 Ppm)	100,00	tubo	13,38
30	Dentifrício creme dental (flúor ativo 1500 Ppm)	100,00	tubo	2,75
31	Fio dental com fluor	1.250,00	unidade	7,72
32	Dentifrício com flúor ativo (1100 Ppm - 50 gramas)	100,00	tubo	13,22
33	Dentifrício com flúor ativo (1100 Ppm tubo 90 gramas)	100,00	tubo	2,75
34	Selante com flúor (Seringa)	225,00	unidade	44,58
35	Cimento odontológico - Seringa	350,00	unidade	52,48
36	Selante com ácido adicional (Seringa)	100,00	unidade	44,58
37	Pasta profilática com flúor (90 gramas)	100,00	bisnaga	23,21
38	Gesso - Uso Odontológico (pedra sintética)	75,00	quilo	86,63
39	Gesso - Uso odontológico (Tipo IV)	60,00	quilo	66,68
40	Aplicador odontológico - pacote	250,00	pacote	20,74
41	Gesso ? Uso odontológico (Tipo III)	60,00	quilo	20,98
42	Cimento odontológico (pó + pasta)	150,00	frasco	86,21
43	Cimento odontológico (pasta+ pasta)	150,00	frasco	123,13
44	Selante líquido (seringa)	250,00	unidade	504,00
45	Cimento de ionômero de vidro (frasco 15 gramas)	250,00	frasco	150,08
46	Broca alta rotação N° 2 REF 1018	450,00	unidade	36,49
47	Broca baixa rotação - REF. 8	375,00	unidade	35,23
48	Broca alta rotação N° 2 REF. 1017	375,00	unidade	23,56
49	Broca baixa rotação REF. 6	375,00	unidade	28,72
50	Broca alta rotação - REF. 1029	375,00	unidade	13,39
51	Broca alta rotação N° 3018	375,00	unidade	39,12
52	Broca alta rotação N°1 REF. 2	375,00	unidade	48,33
53	Broca alta rotação N° REF. 6	375,00	unidade	57,49
54	Broca alta rotação N° 1 REF. 8	375,00	unidade	39,12
55	Broca alta rotação cirúrgica N° 1011	375,00	unidade	18,12
56	Broca alta rotação cirúrgica N° 1012	375,00	unidade	18,12
57	Broca alta rotação cirúrgica N° 1014	375,00	unidade	18,12
58	Broca alta rotação N° 1 REF. 6	300,00	unidade	39,12
59	Moldeira odontológica lisa para moldagem	50,00	unidade	123,12
60	Moldeira odontológica inferior (adulto N° 8)	50,00	unidade	46,99
61	Moldeira odontológica inferior (adulto N° 7)	50,00	unidade	46,99
62	Broca alta rotação - corte médio 1018	375,00	unidade	10,82
63	Moldeira odontológica inferior (adulto N° 6)	50,00	unidade	46,99
64	Moldeira odontológica inferior (infantil N° 3)	50,00	unidade	46,99
65	Moldeira odontológica superior (infantil N° 3)	50,00	unidade	46,99
66	Moldeira odontológica inferior (infantil N° 2)	50,00	unidade	46,99
67	Moldeira odontológica superior (infantil N° 2)	50,00	unidade	46,99
68	Moldeira odontológica inferior - infantil N° 1	50,00	unidade	31,24
69	Moldeira odontológica superior - infantil N° 1	50,00	unidade	31,24
70	Moldeira odontológica inferior (infantil N°4)	50,00	unidade	46,99
71	Moldeira odontológica superior (infantil N°4)	50,00	unidade	46,99
72	Moldeira odontológica inferior (infantil N°3 ? plástico)	50,00	unidade	46,99
73	Moldeira odontológica superior (infantil N°3 - plástico)	50,00	unidade	46,99
74	Moldeira odontológica inferior (infantil N°2 - plástico)	50,00	unidade	46,99

75	Moldeira odontológica superior (infantil N°2 - plástico)	50,00	unidade	46,99
76	Moldeira odontológica superior (infantil N°1 - plástico)	50,00	unidade	46,99
77	Moldeira odontológica inferior lisa N° 4 (aço inoxidável)	50,00	unidade	46,99
78	Moldeira odontológica inferior lisa N° 3 (aço inoxidável)	50,00	unidade	46,99
79	Moldeira odontológica superior lisa N° 3 (aço inoxidável)	50,00	unidade	46,99
80	Moldeira odontológica inferior lisa N° 2 (aço inoxidável)	50,00	unidade	46,99
81	Moldeira odontológica superior lisa N° 2 (aço inoxidável)	50,00	unidade	46,99
82	Moldeira odontológica inferior lisa N° 1 (aço inoxidável)	50,00	unidade	31,24
83	Matriz Odontológica (Pré-Molares)	150,00	embalagem	262,93
84	Matriz Odontológica (Molares)	150,00	embalagem	262,93
85	Matriz Odontológica (Envelope 50 folhas)	150,00	embalagem	33,87
86	Lubrificante odontológico - óleo mineral	150,00	frasco	49,27
87	Moldeira odontológica superior lisa N° 1 (aço inoxidável)	50,00	unidade	46,99
88	Lubrificante odontológico caneta de alta rotação	150,00	frasco	49,27
89	Lubrificante odontológico caneta de baixa rotação	150,00	frasco	49,27
90	Pasta profilática (sulfato de sódio)	60,00	bisnaga	23,21
91	Pasta profilática (flúor)	60,00	bisnaga	23,21
92	Resina fotopolimerizável (pastosa - 2G)	150,00	unidade	49,60
93	Resina fotopolimerizável (alta viscosidade 2G)	150,00	unidade	49,60
94	Resina fotopolimerizável (fluido 2G)	150,00	unidade	49,60
95	Sugador descartável (com 40 UN)	250,00	unidade	6,62
96	Tira abrasiva - odontológica	325,00	embalagem	2,39
97	Tira abrasiva odontológica (170 MM)	325,00	embalagem	2,39
98	Cera odontológica (Tipo 7)	30,00	caixa	83,62
99	Agulha odontológica gengival (30 gramas)	225,00	caixa	54,47
100	Agulha odontológica gengival (27 gramas)	225,00	caixa	54,47
101	Agulha odontológica gengival (30 gramas - longa)	225,00	caixa	83,12
102	Agulha odontológica gengival (27 gramas longa)	225,00	caixa	83,12
103	Alavanca odontológica infantil (N° 301 direita)	60,00	unidade	126,92
104	Alavanca odontológica infantil (N° 301 esquerda)	60,00	unidade	126,92
105	Babador (2 camadas)	250,00	pacote	37,04
106	Disco odontológico - p/ polimento	300,00	unidade	7,55
107	Disco odontológico (25 MM)	150,00	unidade	7,55
108	Escavador de dentina N° 02	50,00	unidade	21,88
109	Escavador de dentina N° 05	50,00	unidade	21,88
110	Espátula odontológica (aço inoxidável N° 07)	50,00	unidade	39,43
111	Espátula odontológica (aço inoxidável e titânio)	50,00	unidade	47,15
112	Eugenol líquido (frasco - 20 ML)	225,00	frasco	33,79
113	Formocrescol (frasco com 10 ML)	225,00	frasco	15,31
114	Paramonoclorofenol - solução intracanal	225,00	tubo	19,99
115	Paramonoclorofenol - líquido	225,00	frasco	19,99
116	Pinça odontológica (aço inoxidável)	115,00	unidade	40,08
117	Placa de vidro (4 MM)	75,00	unidade	24,12
118	Placa de vidro (10 MM)	50,00	unidade	45,41
119	Porta agulha - aço inoxidável	125,00	unidade	119,64
120	Acessório radiológico - infantil	30,00	unidade	394,28
121	Acessório radiológico infantil - autoclavável	30,00	unidade	394,28
122	Acessório radiológico - adulto	30,00	unidade	215,23

123	Acessório radiológico - autoclavável	30,00	unidade	215,23
124	Acessório radiológico infantil autoclavável - periapical	30,00	unidade	215,23
125	Acessório para radiologia - colgadura	30,00	unidade	25,73
126	Fixador radiológico (Mililitro)	150,00	frasco	35,49
127	Algodão em rolete (Pacote com 100 UN)	900,00	pacote	5,99
128	Filme radiológico (caixa com 100 unidades)	50,00	caixa	934,50
129	Revelador radiológico	150,00	litro	84,35
130	Bicarbonato de sódio (250 MG - Frasco com 50g)	150,00	frasco	31,72
131	Bandeja de polietileno	50,00	unidade	510,22
132	Bandeja de aço inoxidável	30,00	unidade	510,22
133	Benzocaína 4MG+0,5MG	150,00	pacote	44,37
134	Luva para procedimento não cirúrgico (caixa com 100 UN)	350,00	caixa	33,67
135	Bisturi Descartável	75,00	unidade	0,68
136	Hidróxido de cálcio (Frasco com 10 gramas)	150,00	frasco	11,88
137	Hidróxido de cálcio (base + catalisador)	150,00	unidade	67,01
138	Hidróxido de cálcio em pasta	150,00	unidade	96,87
139	Luva para procedimento (tamanho G)	600,00	caixa	24,07
140	Luva para procedimento (tamanho M)	600,00	caixa	25,77
141	Luva para procedimento (tamanho PP)	600,00	caixa	23,73
142	Acetilcisteína 20 MG	3.000,00	frasco	29,63
143	Acetilcisteína 40 MG	3.000,00	frasco	10,76
144	Ácido acetilsalicílico	150.000,00	comprimido	0,12
145	Ácido ascórbico 100 MG/ML Injetável	4.000,00	ampola	2,41
146	Ácido fólico (5 MG/ Comprimido)	100.000,00	unidade	0,09
147	Ácido Tranexâmico (250 MG/Injetável)	1.000,00	ampola	9,70
148	Água destilada (1.000ML)	100,00	frasco	18,85
149	Água oxigenada 10 Volumes (1.000 ML)	150,00	litro	11,41
150	Água para injeção (10 ML)	25.000,00	ampola	0,82
151	Albendazol 400 MG	20.000,00	comprimido	0,87
152	Albendazol 400 MG/ML (FRASCO 10 ML)	12.500,00	frasco	2,81
153	Iodo (1.000 ML)	100,00	frasco	50,43
154	Formoterol fumarato 6 MCG + 200 MCG com inalador	12,00	unidade	275,49
155	Formoterol fumarato 6 MCG + 200 MCG sem inalador	12,00	unidade	209,96
156	Formoterol fumarato 12 MCG + 400 MCG com inalador	20,00	unidade	344,32
157	Formoterol fumarato 12 MCG + 400 MCG sem inalador	20,00	unidade	310,54
158	Anlodipino besilato (10 MG)	25.000,00	comprimido	0,18
159	Anlodipino besilato (5 MG)	25.000,00	comprimido	0,25
160	Amantadina (100 MG)	1.000,00	comprimido	1,94
161	Ambroxol (xarope adulto- frasco 120 ML)	12.500,00	frasco	10,38
162	Ambroxol - 3MG/ML Frasco 100 ML	12.500,00	unidade	5,49
163	Amicacina Sulfato (250 MG/ML)	500,00	ampola	9,01
164	Aminofilina (100 MG - comprimido)	200,00	unidade	12,23
165	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (875 + 125 mg)	1.250,00	comprimido	6,70
166	Amoxicilina 50MG/ML	10.000,00	frasco	19,42
167	Amoxicilina 50 MG/ML + Clavulanato de potássio 12,5MG/ML (FRS 75 ML)	150,00	frasco	81,06
168	Amoxicilina 500 MG (comprimido)	15.000,00	unidade	0,55
169	Ampicilina 1G (Injetável)	600,00	ampola	7,47
170	Ampicilina (Suspensão - 250/5)	4.000,00	frasco	12,43

171	Ampicilina (500 MG - comprimido)	15.000,00	unidade	1,20
172	Lidocaína com vasoconstritor	5,00	caixa	306,59
173	Lidocaína sem vasoconstritor	100,00	caixa	110,13
174	Atenolol (100MG)	2.500,00	unidade	0,26
175	Atenolol (25 MG)	25.000,00	unidade	0,13
176	Atenolol (50 MG)	25.000,00	unidade	0,14
177	Atropina Sulfato	200,00	ampola	1,93
178	Azitromicina - 500MG	60.000,00	unidade	1,61
179	Azitromicina (600 MG)	2.500,00	frasco	18,67
180	Benzilpenicilina (1.200.000ui)	4.000,00	ampola	12,63
181	Benzilpenicilina (600.000ui)	500,00	ampola	15,24
182	Benzilpenicilina Potássica	150,00	ampola	22,53
183	Benzilpenicilina potássica + procainada	300,00	ampola	12,95
184	Benzoato De Benzila	1.500,00	frasco	12,29
185	Benzoilmetronidazol	10.800,00	frasco	13,31
186	Bicarbonato de Sódio (10%)	300,00	ampola	2,03
187	Brimonidina Tartarato (com Timolol Maleato)	25,00	frasco	154,17
188	Bromazepam (3 MG)	400,00	comprimido	0,20
189	Ipratrópio Brometo	500,00	unidade	4,38
190	Fenoterol Bromidrato	500,00	unidade	9,96
191	Bromoprida (10 MG - 5ML injetável)	6.000,00	ampola	3,79
192	Bromoprida (5 MG/ML - injetável)	6.000,00	ampola	4,94
193	Bromoprida (4 MG/ML - em gotas)	12.500,00	frasco	4,48
194	Bromoprida (10 MG - comprimido)	4.000,00	comprimido	0,60
195	Escopolamina Butilbrometo (10 MG/ML - solução)	1.250,00	unidade	16,38
196	Escopolamina Butilbrometo (20 MG/ML - injetável)	2.500,00	ampola	1,74
197	Escopolamina Butilbrometo (associada a dipirona sódica -6,67mg + 333mg/ML)	2.500,00	unidade	10,62
198	Escopolamina Butilbrometo (associada a dipirona sódica - 10 MG + 250 MG)	500,00	unidade	2,04
199	Escopolamina Butilbrometo (associada a dipirona sódica - 4mg + 500mg/ML)	10.000,00	caixa	544,32
200	Escopolamina Butilbrometo (10 MG - comprimido)	1.000,00	unidade	1,00
201	Cabergolina	250,00	comprimido	14,82
202	Captopril (25 MG - comprimido)	300.000,00	unidade	0,06
203	Captopril (50 MG - comprimido)	10.000,00	unidade	0,24
204	Carbonato De Cálcio - comprimido	3.500,00	comprimido	0,21
205	Carvedilol (3,125 MG)	1.250,00	comprimido	0,26
206	Carvedilol (6,25 MG)	5.000,00	comprimido	0,30
207	Carvedilol (12,5 MG)	4.000,00	comprimido	0,33
208	Carvedilol (25 MG)	7.500,00	comprimido	0,52
209	Cefalexina (250 MG)	3.000,00	frasco	18,30
210	Cefalexina (500 MG - comprimido)	50.000,00	unidade	1,09
211	Cefalotina Sódica	1.250,00	ampola	9,18
212	Cefazolina Sódica	1.250,00	ampola	10,99
213	Ceftriaxona Sódica (1 G)	4.000,00	ampola	6,34
214	Ceftriaxona Sódica (500 MG)	200,00	frasco	11,49
215	Cetoconazol (200 MG)	25.000,00	unidade	0,60
216	Cetoconazol (20 MG/G - creme)	750,00	bisnaga	5,62
217	Cetoprofeno (100 MG - injetável)	3.000,00	ampola	7,42
218	Cetoprofeno (50 MG/ML - injetável)	1.000,00	ampola	4,41

219	Cimetidina (150 MG/ML)	3.000,00	ampola	2,91
220	Cimetidina (200 MG - comprimido)	10.000,00	unidade	0,64
221	Cinarizina (25 MG - comprimido)	2.000,00	unidade	0,61
222	Cinarizina (75 MG - comprimido)	1.000,00	unidade	0,89
223	Ciprofloxacino	10.000,00	frasco	19,78
224	Clamp Umbilical - prendedor	100,00	unidade	0,64
225	Claritromicina (500 MG - comprimido)	1.000,00	comprimido	4,69
226	Clindamicina (150 MG/ML - injetável)	500,00	ampola	8,23
227	Clindamicina 15MG/ML	1.000,00	unidade	8,23
228	Clobazam (20 MG)	500,00	comprimido	3,43
229	Clobetasol	100,00	unidade	50,44
230	Clonazepam (2 MG - comprimido)	10.000,00	comprimido	0,34
231	Clonazepam (2,5 MG/ML - solução oral)	1.000,00	frasco	4,50
232	Clopidogrel (75 MG)	2.000,00	comprimido	0,96
233	Cloridrato Ciprofloxacino - 3,5MG	500,00	unidade	54,98
234	Cloranfenicol	300,00	ampola	7,15
235	Cloreto De Potássio (10% - solução injetável)	400,00	ampola	0,99
236	Cloreto De Potássio (XAROPE)	300,00	frasco	8,12
237	Cloreto de sódio (10% - injetável)	400,00	ampola	0,65
238	Cloreto de sódio (solução nasal)	20,00	frasco	6,53
239	Suxametônio Cloreto (100 MG)	600,00	ampola	60,51
240	Suxametônio Cloreto (500 MG)	600,00	ampola	60,96
241	Clorexidina 2% (1 Litro)	250,00	frasco	51,47
242	Cloridrato de Amiodarona (100 MG)	1.000,00	comprimido	1,12
243	Cloridrato de Amiodarona (200 MG)	1.000,00	comprimido	1,18
244	Cloridrato de biperideno	100,00	ampola	4,33
245	Ciprofloxacino Cloridrato	15.000,00	comprimido	0,49
246	Cloridrato de clorpromazina (injetável)	300,00	ampola	5,58
247	Cloridrato de clorpromazina (solução oral)	60,00	frasco	17,97
248	Etilefrina Cloridrato	100,00	ampola	3,67
249	Cloridrato de lidocaína (2%)	400,00	frasco	14,76
250	Cloridrato de lidocaína (2% - geleia estéril)	300,00	bisnaga	10,78
251	Cloridrato de midazolam (injetável)	200,00	ampola	4,07
252	Oxibutinina Cloridrato	150,00	unidade	2,32
253	Prometazina Cloridrato	600,00	ampola	5,73
254	Prometazina Cloridrato - 25MG	100.000,00	unidade	0,56
255	Tramadol Cloridrato (50 MG/ML)	500,00	ampola	3,01
256	Tramadol Cloridrato (100 MG/ML)	2.000,00	ampola	3,03
257	Coenzima Q10	1.000,00	comprimido	4,45
258	Colagenase (com Cloranfenicol)	100,00	bisnaga	28,26
259	Colagenase (0,6 ui/G)	100,00	bisnaga	36,90
260	Complexo B injetável - injetável	7.000,00	ampola	3,05
261	Loção oleosa com vitaminas A e E (ácidos graxos essenciais)	150,00	frasco	14,32
262	Dexametasona em creme (1MG - bisnaga de 10 G)	300,00	bisnaga	3,20
263	Dexametasona em elixir	400,00	frasco	4,78
264	Dexametasona injetável (2 MG/ML - ampola de 1ML)	3.000,00	ampola	2,75
265	Dexametasona injetável (4 MG - ampola de 2,5ML)	1.500,00	ampola	4,82
266	Dexametasona em colírio	25,00	frasco	21,86

267	Diazepam (10 MG)	5.000,00	comprimido	0,16
268	Diazepam (5 MG)	1.500,00	comprimido	0,12
269	Diazepam (10 MG - solução injetável)	400,00	ampola	2,08
270	Diclofenaco sódico em colírio (Frasco de 5ML)	25,00	frasco	47,34
271	Digoxina	500,00	unidade	0,42
272	Dimenidrinato + Piridoxina (comprimido - 10 MG)	300,00	unidade	1,45
273	Dimenidrinato - solução oral (Frasco 30 ML)	300,00	frasco	41,46
274	Simeticona - gotas	3.000,00	frasco	4,09
275	Isossorbida - dinitrato (10 MG)	200,00	unidade	0,64
276	Isossorbida - dinitrato (5 MG - sublingual)	200,00	unidade	0,91
277	Dipirona sódica - comprimido (500 MG)	25.000,00	unidade	0,58
278	Dipirona sódica - solução injetável (500 MG)	10.000,00	ampola	4,06
279	Dobutamina (Ampola de 20ML)	200,00	ampola	15,50
280	Domperidona (comprimido - 10 MG)	5.000,00	comprimido	0,39
281	Domperidona (suspensão oral - 200 ML)	100,00	frasco	39,87
282	Dopamina (5 MG)	300,00	ampola	12,08
283	Eletrodo descartável - ECG Adulto	10,00	caixa	24,15
284	Eletrodo descartável - ECG infantil	10,00	caixa	24,95
285	Ergometrina - injetável 0,2 MG	300,00	ampola	4,56
286	Espironolactona - 25 MG	5.000,00	unidade	0,58
287	Espironolactona - 100 MG	3.000,00	unidade	1,22
288	Fenitoína (Comprimido - 100 MG)	10.000,00	comprimido	1,16
289	Fenitoína Sódica (50 MG/ML - solução injetável)	300,00	ampola	3,86
290	Fenobarbital - 100 MG (injetável)	300,00	ampola	4,72
291	Fenobarbital - 40 MG (solução oral)	300,00	frasco	10,06
292	Fenobarbital (comprimido - 100 MG)	50.000,00	unidade	0,58
293	Ferripolimaltose injetável	25,00	caixa	93,07
294	Fitomenadiona injetável (10 MG/ML)	200,00	ampola	4,26
295	Fluconazol	4.000,00	cápsula	1,30
296	Furosemida (injetável)	1.000,00	ampola	19,69
297	Furosemida (40 MG)	150.000,00	comprimido	0,10
298	Gentamicina (20 MG)	100,00	unidade	3,01
299	Gentamicina (40 MG/ML)	15,00	caixa	2,74
300	Gentamicina (80 MG/ML)	25,00	caixa	4,26
301	Glicose 50% - injetável	20.000,00	ampola	1,15
302	Glicose 25% - injetável	15.000,00	ampola	0,84
303	Glicerol 12%	50,00	frasco	16,64
304	Glicerol 95%	50,00	unidade	2,48
305	Glicerol 95% - infantil	50,00	unidade	2,57
306	Haloperidol (2MG/ML - solução oral)	500,00	frasco	10,35
307	Haloperidol (comprimido - 1 MG)	4.000,00	unidade	0,33
308	Haloperidol (comprimido - 5 MG)	10.000,00	unidade	0,46
309	Decanoato de Haloperidol	300,00	ampola	16,99
310	Haloperidol - 5MG/ML (injetável)	15,00	caixa	5,27
311	Norepinefrina - 2MG/ML	25,00	caixa	456,62
312	Heparina Sódica	200,00	ampola	32,98
313	Hidrocortisona (100 MG)	3.000,00	ampola	7,47
314	Hidrocortisona (500 MG)	3.000,00	unidade	12,33

315	Hidróxido De Alumínio (Frasco de 240 ML)	1.000,00	frasco	16,02
316	Ibuprofeno - 300 MG	50.000,00	comprimido	0,32
317	Ibuprofeno - 600 MG	75.000,00	unidade	0,38
318	Ibuprofeno em gotas - 50MG/ML	12.500,00	frasco	4,30
319	Impipenem (500 MG - ampola)	100,00	ampola	90,81
320	Silimarina - 10MG/ML	15,00	frasco	244,11
321	Silimarina (comprimido - 70 MG)	500,00	caixa	175,62
322	Lençol descartável com elástico - não TNT	250,00	pacote	29,74
323	Losartana Potássica (100 MG)	3.000,00	unidade	0,60
324	Losartana Potássica (50 MG)	300.000,00	unidade	0,30
325	Mebendazol	10.000,00	unidade	1,20
326	Metformina Cloridrato (500 MG)	10.000,00	unidade	0,33
327	Metformina Cloridrato (850 MG)	7.500,00	unidade	0,28
328	Metildopa (250 Mg)	500,00	unidade	1,48
329	Metildopa (500 Mg)	1.000,00	unidade	2,59
330	Metoclopramida (5 Mg)	25.000,00	ampola	1,32
331	Metotrexato	1.000,00	comprimido	3,24
332	Metronidazol (Frasco - 100 MI)	750,00	frasco	13,63
333	Metronidazol (comprimido - 250 Mg)	4.000,00	unidade	0,41
334	Metronidazol (gel vaginal)	750,00	bisnaga	14,73
335	Miconazol nitrato (creme vaginal - bisnaga 80G)	750,00	bisnaga	15,24
336	Midazolam (injetável - ampola de 3ML)	1.000,00	ampola	6,87
337	Midazolam (5Mg/MI - ampola de 10 ML)	1.000,00	ampola	13,06
338	Mononitrato de Isossorbida	300,00	ampola	6,38
339	Neomicina (pomada 15G)	2.500,00	bisnaga	8,94
340	Nimesulida (comprimido - 100 Mg)	10.000,00	unidade	0,27
341	Nistatina (25.000 ui - creme vaginal)	2.000,00	bisnaga	11,23
342	Nistatina (suspensão oral)	1.000,00	frasco	8,73
343	Nitazoxanida (20 Mg/MI)	100,00	frasco	41,04
344	Nitazoxanida (comprimido - 500 Mg)	600,00	unidade	6,82
345	Nitrofurantoína (comprimido - 100 Mg)	1.000,00	comprimido	0,73
346	Nitrofurantoína (suspensão oral - frasco de 120 MI)	100,00	frasco	19,38
347	Ocitocina (5 UI/ML)	250,00	ampola	7,62
348	Óleo mineral 100% (Petrolato - frasco de 100 MI)	1.500,00	frasco	7,98
349	Omeprazol (comprimido - 20 Mg)	30.000,00	unidade	0,18
350	Omeprazol (injetável - 40 Mg)	2.000,00	ampola	15,29
351	Oxacilina (injetável)	2.000,00	ampola	8,20
352	Multivitaminas Ácidos Graxos Essenciais (ômega 3)	45,00	frasco	21,71
353	Paracetamol (200 Mg/MI- Frasco de 15ML)	3.000,00	unidade	2,76
354	Paracetamol (500 Mg)	150,00	caixa	62,32
355	Paracetamol (750 Mg)	10.000,00	unidade	0,36
356	Permanganato De Potássio - comprimido	500,00	comprimido	5,69
357	Piracetam (400 Mg)	1.000,00	unidade	1,20
358	Piracetam (200 Mg/MI)	200,00	ampola	7,12
359	Polivitaminico e sais minerais (multivitaminas)	1.500,00	unidade	2,02
360	Iodopovidona (solução alcoólica- 10%)	500,00	frasco	40,46
361	Iodopovidona (solução aquosa - 10%)	500,00	frasco	40,46
362	Prednisona (20 Mg)	12.000,00	unidade	0,43

363	Prednisona (5 Mg)	2.500,00	unidade	0,18
364	Protetor Facial com viseira - em acetato	100,00	unidade	33,68
365	Sais Para Reidratação Oral (Pó para solução oral - caixa com 50 unidades)	60,00	caixa	123,30
366	Salbutamol (100 Mcg - frasco com 200 doses)	100,00	frasco	36,26
367	Salbutamol (xarope - Frasco de 5 ML)	100,00	frasco	4,20
368	Salbutamol (5Mg/ML)	100,00	ampola	40,82
369	Secnidazol (1G)	2.500,00	unidade	2,39
370	Sinvastatina (20 Mg)	100.000,00	unidade	0,27
371	Sinvastatina (40 Mg)	15.000,00	comprimido	0,35
372	Solução de Manitol 20% (sistema fechado - Bolsa de 500 MI)	6.000,00	unidade	23,80
373	Cloreto de sódio (Soro fisiológico - 0,9% - 500 MI)	13.000,00	frasco	15,33
374	Cloreto de sódio (Soro fisiológico - 0,9% - 250 MI)	6.000,00	unidade	12,55
375	Cloreto de sódio (Soro fisiológico - 0,9% - 100 MI)	6.000,00	unidade	9,49
376	Soro gicofisiológico (500 MI - injetável)	3.000,00	unidade	12,31
377	Soro glicosado (Bolsa de 250 MI - injetável)	5.000,00	frasco	9,21
378	Soro glicosado 5% MI - (Bolsa de 500 MI)	8.000,00	unidade	14,29
379	Soro ringer lactato (500 MI)	2.000,00	unidade	16,70
380	Soro ringer simples (500 MI)	3.000,00	unidade	14,98
381	Sulfadiazina de prata	50,00	pote	88,92
382	Sulfadiazina de prata (pomada - 100 G)	500,00	bisnaga	17,15
383	Sulfametoxazol com Trimetoprima (400 mg + 80 mg)	15.000,00	unidade	0,43
384	Sulfametoxazol com Trimetoprima (suspensão oral)	2.000,00	frasco	13,63
385	Sulfato de Magnésio (injetável - ampola de 10 MI)	400,00	ampola	2,58
386	Sulfato de Morfina (0,2 Mg/MI)	50,00	ampola	12,08
387	Sulfato de Morfina (10 Mg/MI)	250,00	ampola	4,07
388	Sulfato Ferroso (comprimido)	40.000,00	unidade	0,09
389	Sulfato Ferroso (solução oral - Frasco de 30 MI)	3.000,00	frasco	2,28
390	Tenoxicam (20 Mg)	5.000,00	ampola	16,35
391	Tenoxicam (40 Mg)	5.000,00	ampola	31,25
392	Tramadol Cloridrato	5.000,00	comprimido	0,83
393	Violeta de Genciana	6,00	frasco	92,74
394	Soro gicofisiológico (100 MI - injetável)	3.000,00	unidade	7,65
395	Soro gicofisiológico (250 MI - injetável)	3.000,00	unidade	10,03
396	Enoxaparina (20 Mg/0,2MI)	500,00	caixa	394,75
397	Enoxaparina (40 Mg/0,4MI)	100,00	caixa	394,36
398	Enoxaparina (60 Mg/0,6MI)	100,00	caixa	117,92
399	Carvão ativado em pó	6,00	pote	88,60
400	Hidralazina (20 Mg/MI)	150,00	ampola	11,58
401	Álcool Etílico (Gel - 70%)	3.000,00	unidade	10,23
402	Amicacina (solução injetável)	600,00	caixa	366,38
403	Aminofilina (solução injetável)	200,00	caixa	816,94
404	Kit de cateter para acesso venoso central (Mono lúmen - 5FR)	12,00	unidade	184,01
405	Kit de cateter para acesso venoso central (Mono lúmen - 6FR)	12,00	unidade	184,01
406	Cateter Central (4 FRENCH, 55 CM)	12,00	unidade	184,01
407	Compressa Gaze (PACOTE 500 UND)	1.000,00	pacote	36,95
408	Mebendazol (FRASCO 30 ML)	2.500,00	frasco	2,55
409	Diclofenaco (25mg/MI)	12.500,00	ampola	3,64
410	Ácido Tranexâmico (250mg)	1.000,00	comprimido	5,38

411	Valproato De Sódio (FRASCO 100ml)	200,00	frasco	16,40
412	Ácido Valpróico (250mg)	12.000,00	comprimido	0,94
413	Ácido Valpróico (300mg)	2.500,00	comprimido	1,80
414	Ácido Valpróico (500mg)	12.000,00	comprimido	1,46
415	Alopurinol (100mg)	1.000,00	comprimido	1,04
416	Alprazolam (0,50mg)	3.000,00	comprimido	3,03
417	Alprazolam (1mg)	3.000,00	comprimido	0,21
418	Alprazolam (2mg)	3.000,00	comprimido	0,42
419	Bromazepam (6mg)	500,00	comprimido	0,44
420	Budesonida 32mcg (FRASCO 200 Doses)	25,00	unidade	35,87
421	Budesonida 50mcg(FRASCO 200 Doses)	25,00	unidade	129,74
422	Budesonida 64mcg(FRASCO 200 Doses)	25,00	unidade	78,05
423	Bupropiona Cloridrato	250,00	comprimido	1,27
424	Carbamazepina (200mg)	25.000,00	comprimido	0,35
425	Carbamazepina (400mg)	15.000,00	comprimido	1,15
426	Levodopa (250+25mg)	500,00	comprimido	2,45
427	Carbonato De Lítio (300mg)	10.000,00	comprimido	0,58
428	Cilostazol (100mg)	500,00	comprimido	1,60
429	Carbamazepina (FRASCO 100ml)	500,00	frasco	20,42
430	Fentanila	300,00	ampola	10,04
431	Clonazepam (0,5mg)	5.000,00	comprimido	0,15
432	Dimenidrinato (CLORIDRATO/PIRIDOXINA)	250,00	comprimido	1,45
433	Amitriptilina Cloridrato (75mg)	1.000,00	comprimido	4,45
434	Amitriptilina Cloridrato (25mg)	25.000,00	comprimido	0,11
435	Biperideno (2mg)	2.500,00	comprimido	0,51
436	Clomipramina (10mg)	500,00	comprimido	3,29
437	Memantina, Cloridrato (10mg)	5.000,00	comprimido	1,91
438	Sertralina Cloridrato (100mg)	1.500,00	comprimido	1,20
439	Sertralina Cloridrato (50mg)	10.000,00	comprimido	0,33
440	Sertralina Cloridrato (25mg)	4.000,00	comprimido	2,59
441	Deflazacorte (30mg)	2.500,00	comprimido	20,28
442	Clorpromazina, Comprimido(25mg)	7.500,00	comprimido	0,58
443	Clorpromazina, Comprimido(100mg)	7.500,00	comprimido	1,13
444	Escitalopram Oxalato	1.000,00	comprimido	0,66
445	Escitalopram Oxalato - 20 Mg	1.000,00	comprimido	1,00
446	Estríol - Creme Vaginal (50g)	50,00	bisnaga	103,17
447	Estrogênios Conjugados - comprimido	500,00	comprimido	3,10
448	Glibenclamida	2.500,00	comprimido	0,10
449	Gliclazida	7.500,00	comprimido	0,73
450	Glimepirida (2MG)	10.000,00	comprimido	0,23
451	Glimepirida (4MG)	10.000,00	comprimido	0,34
452	Quetiapina (Hemifumarato - 200mg)	5.000,00	comprimido	1,66
453	Quetiapina (Hemifumarato - 100mg)	5.000,00	comprimido	1,06
454	Quetiapina (Hemifumarato - 25mg)	10.000,00	comprimido	0,37
455	Imipramina (25MG)	3.000,00	comprimido	1,13
456	Lamotrigina (50MG)	1.500,00	comprimido	1,69
457	Lamotrigina (100MG)	3.000,00	comprimido	1,38
458	Levodopa	5.000,00	comprimido	7,70

459	Levomepromazina (25MG)	20.000,00	comprimido	0,98
460	Levomepromazina (100MG)	10.000,00	comprimido	1,36
461	Levomepromazina (4% GOTAS)	300,00	frasco	28,87
462	Olanzapina (10MG)	1.000,00	comprimido	1,71
463	Olanzapina (5MG)	1.000,00	comprimido	0,63
464	Oxcarbazepina (300MG)	3.000,00	comprimido	1,53
465	Oxcarbazepina (600MG)	3.000,00	comprimido	3,63
466	Paracetamol + Codeína	5.000,00	comprimido	1,18
467	Paroxetina Cloridrato	10.000,00	comprimido	0,91
468	Periciazina (4%)	100,00	frasco	39,70
469	Periciazina (1%)	100,00	frasco	46,03
470	Pirimetamina (25MG)	1.500,00	comprimido	0,31
471	Multivitaminas (Polivitaminico + Sais Minerais)	150,00	unidade	2,02
472	Pramipexol (1MG)	500,00	comprimido	6,07
473	Risperidona Frasco (1MG/ML)	200,00	frasco	25,29
474	Risperidona (1MG)	1.000,00	comprimido	0,26
475	Risperidona (2MG)	6.000,00	comprimido	0,37
476	Risperidona (3MG)	7.500,00	comprimido	0,38
477	Tiabendazol FRASCO	50,00	frasco	48,28
478	Tiabendazol (500mg)	500,00	comprimido	8,71
479	Tiamina (300MG)	300,00	comprimido	0,90
480	Tioridazina Cloridrato (25MG)	150,00	comprimido	2,55
481	Tioridazina Cloridrato (50MG)	150,00	comprimido	3,56
482	Topiramato (100MG)	600,00	comprimido	3,33
483	Topiramato (25MG)	500,00	comprimido	0,51
484	Topiramato (50MG)	600,00	comprimido	0,80
485	Valproato De Sódio (300MG)	600,00	comprimido	2,28
486	Valproato De Sódio (500MG)	600,00	comprimido	3,44
487	Varfarina Sódica	2.000,00	comprimido	0,51
488	Venlafaxina (150mg)	250,00	comprimido	2,84
489	Venlafaxina (75mg)	500,00	comprimido	1,52
490	Haloperidol (5 MG/ML)	4,00	caixa	425,29
491	Alendronato De Sódio (70MG)	2.500,00	comprimido	2,02
492	Fluoxetina (Cloridrato) 20mg	20.000,00	comprimido	0,21
493	Propranolol (Cloridrato) 40mg	12.500,00	comprimido	0,09
494	Propranolol (Cloridrato) 80mg	12.500,00	comprimido	1,66
495	Clozapina (100mg)	500,00	comprimido	15,22
496	Glimepirida(2mg)	7.500,00	comprimido	0,23
497	Glimepirida(4mg)	7.500,00	comprimido	0,34
498	Isoflavona de Soja (80mg) Extrato Medicinal	500,00	comprimido	3,68
499	Levotiroxina Sódica (50MCG)	1.500,00	comprimido	0,49
500	Levotiroxina Sódica (75MCG)	1.500,00	comprimido	3,22
501	Levotiroxina Sódica (88MCG)	1.500,00	comprimido	1,23
502	Levotiroxina Sódica (100MCG)	1.500,00	comprimido	0,94
503	Levotiroxina Sódica (112MCG)	1.500,00	comprimido	0,82
504	Levotiroxina Sódica (125MCG)	1.500,00	comprimido	1,07
505	Levotiroxina Sódica (150MCG)	1.500,00	comprimido	1,14
506	Levotiroxina Sódica (175MCG)	1.500,00	comprimido	0,80

507	Levotiroxina Sódica (200MCG)	1.500,00	comprimido	1,14
508	Levotiroxina Sódica (38MCG)	1.500,00	comprimido	0,80
509	Levotiroxina Sódica (25MCG)	3.000,00	comprimido	0,52
510	Enalapril Maleato (10MG)	25.000,00	comprimido	0,08
511	Enalapril Maleato (5MG)	15.000,00	comprimido	0,12
512	Enalapril Maleato (20MG)	25.000,00	comprimido	0,14
513	Metoclopramida Cloridrato (10MG)	15.000,00	comprimido	0,15
514	Metronidazol (400MG)	2.500,00	comprimido	0,84
515	Metronidazol (POMADA) 50g	3.000,00	unidade	19,85
516	Nimesulida (50mg/ml)	1.000,00	frasco	5,39
517	Agulha Hipodérmica (24 G X 3/4")	250,00	caixa	16,57
518	Agulha Hipodérmica (26 G X 1/2")	250,00	caixa	13,71
519	Agulha Hipodérmica (22 G X 1")	250,00	caixa	18,56
520	Agulha Hipodérmica (21 G X 1")	400,00	caixa	19,73
521	Agulha Hipodérmica (18 G X 1 1/2")	250,00	caixa	14,34
522	Algodão Hidrófilo (500G)	600,00	rolo	29,67
523	Algodão Ortopédico (12 cm)	60,00	pacote	26,05
524	Algodão Ortopédico (15 cm)	60,00	pacote	28,02
525	Algodão Ortopédico (20 cm)	60,00	pacote	31,21
526	Atadura de Crepe (10cm)	750,00	pacote	9,90
527	Atadura de Crepe (15cm)	750,00	pacote	9,62
528	Atadura de Crepe (20cm)	750,00	pacote	30,15
529	Atadura Gessada (10 cm)	25,00	caixa	78,36
530	Atadura Gessada (15 cm)	25,00	caixa	112,10
531	Atadura Gessada (20 cm)	25,00	caixa	236,23
532	Avental Impermeável - Longo	350,00	unidade	15,85
533	Frasco Coletor de Urina (2000ml)	1.500,00	unidade	10,25
534	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT 40MM)	15,00	caixa	873,03
535	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT 50MM)	15,00	caixa	980,35
536	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT 2-0)	15,00	caixa	793,42
537	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT 3-0)	15,00	caixa	742,88
538	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT 4-0)	15,00	caixa	745,42
539	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT 5-0)	15,00	caixa	1.004,85
540	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT SIMPLES Nº 0/1-0)	15,00	caixa	743,71
541	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT SIMPLES Nº 1)	50,00	caixa	743,71
542	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT SIMPLES Nº 2-0)	50,00	caixa	789,50
543	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT SIMPLES Nº 3-0)	50,00	caixa	743,72
544	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT SIMPLES Nº 0/1-0, 40MM)	50,00	caixa	743,72
545	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT SIMPLES Nº 4-0, 40MM)	50,00	caixa	210,98
546	Fio De Sutura Agulhado (CATGUT SIMPLES Nº 5-0)	50,00	caixa	241,17
547	Cateter Periférico Intravenoso nº 24	100,00	caixa	129,26
548	Cateter Periférico Intravenoso nº 16	40,00	caixa	124,24
549	Cateter Periférico Intravenoso nº 18	40,00	caixa	64,82
550	Cateter Periférico Intravenoso nº 20	60,00	caixa	123,61
551	Cateter Periférico Intravenoso nº 22	60,00	caixa	123,61
552	Cateter Periférico Intravenoso nº 14	40,00	caixa	112,64
553	Frasco Coletor Universal (80ml)	12.500,00	unidade	0,67
554	Coletor Material Pérfuro-Cortante (DESCARPACK 20L)	100,00	caixa	189,84

555	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml	75,00	ampola	3,17
556	Equipo Microgotas com duas vias	375,00	pacote	70,98
557	Recipiente Nutrição Enteral (300ml)	100,00	unidade	2,31
558	Conjunto Para Papanicolau (Kit PCCU)	250,00	pacote	429,66
559	Fita Hospitalar (Esparadrapo 10 cm x 4,5m)	1.000,00	unidade	22,05
560	Espéculo Uso Médico (Vaginal) G	600,00	unidade	2,67
561	Espéculo Uso Médico (Vaginal) M	400,00	unidade	2,27
562	Espéculo Uso Médico (Vaginal) P	400,00	unidade	1,92
563	Fita Hospitalar (Fita Cirúrgica Microporosa)	300,00	unidade	13,61
564	Compressa Gaze Tipo Queijo (90 x 90)	100,00	unidade	60,67
565	Gorro Hospitalar Sanfonado	750,00	pacote	15,75
566	Gel para meios de Contato (ultrassonografia)	50,00	galão	47,14
567	Monitor Portátil (Glicosímetro)	35,00	unidade	92,40
568	Lâmina Bisturi nº 11	25,00	caixa	57,56
569	Lâmina Bisturi nº 12	25,00	caixa	58,78
570	Lâmina Bisturi nº 15	25,00	caixa	46,40
571	Lâmina Bisturi nº 23	25,00	caixa	42,31
572	Lâmina Bisturi nº 24	25,00	caixa	42,31
573	Luva Cirúrgica nº 7 - PAR	25,00	unidade	4,15
574	Conjunto para nebulização (Adulto)	30,00	unidade	208,51
575	Conjunto para nebulização (Infantil)	30,00	unidade	208,51
576	Óculos Proteção (Incolor)	250,00	unidade	6,31
577	Lençol Descartável Uso Hospitalar	1.500,00	unidade	20,53
578	Embalagem P/ Esterilização (Papel Grau Cirurgico 15cm)	75,00	rolo	135,97
579	Embalagem P/ Esterilização (Papel Grau Cirurgico 20cm)	75,00	rolo	181,15
580	Sabonete Liquido Bactericida	250,00	litro	27,00
581	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica nº 06)	500,00	unidade	1,44
582	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica nº 08)	500,00	unidade	1,54
583	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica nº 10)	500,00	unidade	1,24
584	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica - LONGA nº 10)	500,00	pacote	1,16
585	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica - LONGA nº 12)	50,00	pacote	1,37
586	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica - LONGA nº 14)	50,00	pacote	1,64
587	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica - LONGA nº 16)	500,00	unidade	1,60
588	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica - LONGA nº 18)	500,00	unidade	2,08
589	Sonda Trato Digestivo (Nasogástrica - LONGA nº 20)	50,00	pacote	1,78
590	Sonda Trato Urinário (Uretral nº 08)	500,00	pacote	24,15
591	Sonda Trato Urinário (Uretral nº 14)	500,00	pacote	25,73
592	Sonda Trato Urinário (Uretral nº 16)	400,00	pacote	23,67
593	Sonda Trato Urinário (Uretral nº 18)	300,00	pacote	14,09
594	Sonda Trato Urinário (Uretral nº 20)	300,00	pacote	14,70
595	Máscara Cirúrgica Descartável	10.000,00	caixa	14,49
596	Catéter Periférico (Escalpe nº 19)	50,00	caixa	49,64
597	Catéter Periférico (Escalpe nº 21)	100,00	caixa	50,70
598	Catéter Periférico (Escalpe nº 23)	150,00	caixa	50,70
599	Catéter Periférico (Escalpe nº 25)	150,00	caixa	49,88
600	Catéter Periférico (Escalpe nº 27)	50,00	caixa	46,88
601	Seringa (Com Agulha) - 1ML	25.000,00	unidade	0,42
602	Seringa (Com Agulha) - 3ML	15.000,00	unidade	1,37

603	Seringa (Com Agulha) - 5ML	25.000,00	unidade	1,95
604	Seringa (Com Agulha) - 10ML	25.000,00	unidade	1,14
605	Seringa (Com Agulha) - 20ML	40.000,00	unidade	0,98
606	Sonda Trato Urinário (Foley - nº 10)	30,00	caixa	54,66
607	Sonda Trato Urinário (Foley - nº 12)	40,00	caixa	51,44
608	Sonda Trato Urinário (Foley - nº 14)	40,00	unidade	35,06
609	Sonda Trato Urinário (Foley - nº 16)	40,00	unidade	35,54
610	Sonda Trato Urinário (Foley - nº 20)	30,00	caixa	50,93
611	Abaixador de Língua - plástico	150,00	pacote	9,47
612	Filme Radiológico - 18x24	100,00	caixa	264,00
613	Filme Radiológico - 24x30	50,00	caixa	446,08
614	Filme Radiológico - 35x35	50,00	caixa	737,00
615	Filme Radiológico - 35x43	50,00	caixa	913,83
616	Revelador Radiológico - Automático 38LT	50,00	galão	981,33
617	Fixador Radiológico - 38 LT	40,00	galão	693,00
618	Luva Cirúrgica - nº 7	25,00	caixa	414,75
619	Luva Cirúrgica - nº 7,5	25,00	caixa	255,78
620	Luva Cirúrgica - nº 8	25,00	caixa	256,83
621	Luva Cirúrgica - nº 8,5	25,00	caixa	228,90
622	Preservativo Masculino não Lubrificado	25,00	unidade	0,65
623	Máscara de Proteção - PFF-2/N95	500,00	caixa	69,37
624	Embalagem P/ Esterilização (Papel Grau Cirurgico 30cm)	15,00	rolo	181,15
625	Fralda Descartável - Infantil (P)	30,00	pacote	12,53
626	Fralda Descartável - Infantil (M)	50,00	pacote	12,53
627	Fralda Descartável - Infantil (G)	50,00	pacote	16,78
628	Fralda Geriátrica - Adulto (P)	50,00	pacote	78,90
629	Fralda Geriátrica - Adulto (M)	50,00	pacote	115,23
630	Fralda Geriátrica - Adulto (G)	75,00	pacote	143,79
631	Fralda Geriátrica - Adulto (XG)	100,00	pacote	100,32
632	Fralda Descartável - Infantil (RN)	30,00	pacote	23,00
633	Fralda Descartável - Infantil (XG)	30,00	pacote	13,60
634	Curativo Cutâneo (Blood Stop)	50,00	caixa	10,50
635	Água Destilada - 5 LT	50,00	galão	53,13
636	Reagente Analítico 4 (Álcool Ácido - 1%)	10,00	frasco	80,33
637	Reagente Analítico 4 (Álcool Ácido - 3%)	6,00	frasco	67,47
638	Corante - Azul de Metileno	6,00	frasco	79,70
639	Bandeja simples (Corar Lâminas)	5,00	unidade	147,84
640	Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen (500ml)	20,00	frasco	1,16
641	Corante - Kit de Reagentes GRAM (500ml)	50,00	frasco	152,30
642	Corante de Giemsa (100ml)	12,00	frasco	152,30
643	Cuba Rim (700ml)	5,00	unidade	89,86
644	Escova de Laboratório (Tubos e Vidrarias)	10,00	unidade	14,28
645	Estante Tubos de Ensaio (50 Furos)	10,00	unidade	23,34
646	Estante Tubos de Ensaio (60 Furos)	10,00	unidade	23,34
647	Corante - Fucsina Fenicada (Ziehl-Neelsen)	12,00	frasco	70,88
648	Garrote Elástico Infantil - faixa elástica	15,00	unidade	2,76
649	Garrote Elástico Adulto - faixa elástica	15,00	unidade	1,75
650	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (VDRL)	90,00	kit	78,10

651	Lâmina Laboratório (Fosca - 75 X 25)	50,00	caixa	18,22
652	Lâmina Laboratório (Lisa - 75 X 25)	50,00	caixa	11,84
653	Corante - Lugol para Gram (1000ml)	5,00	frasco	168,00
654	Luva de Borracha Antiderrapante	50,00	unidade	7,51
655	Óleo De Imersão - 100 ML	10,00	unidade	65,37
656	Micropipeta - 10-100 mcl	5,00	unidade	233,77
657	Micropipeta - 200 mcl	5,00	unidade	131,16
658	Micropipeta - 500 mcl	5,00	unidade	255,72
659	Micropipeta - 1ML	5,00	unidade	259,88
660	Pinça Cirurgica - Tipo Kelly (Curva 14CM)	5,00	unidade	55,18
661	Pinça Cirurgica - Tipo Kelly (Reta 14CM)	5,00	unidade	55,18
662	Micropipeta - 25 mcl	5,00	unidade	253,64
663	Micropipeta - 50 mcl	5,00	unidade	131,16
664	Micropipeta - 100 mcl	5,00	unidade	253,64
665	Micropipeta - Até 200 mcl	10,00	unidade	253,64
666	Placa Laboratório - Kline	15,00	unidade	141,75
667	Ponteira Laboratório - 200 mcl	50,00	pacote	39,38
668	Ponteira Laboratório - 1000 mcl	20,00	pacote	70,67
669	Rack para ponteira - 1000 mcl	5,00	unidade	83,16
670	Rack para ponteira - 200 mcl	5,00	unidade	118,13
671	Reagente Ácido Úrico - 100 ml	50,00	frasco	153,57
672	Reagente Diagnóstico Clínico - ASLO (Kit)	20,00	kit	288,75
673	Reagente Diagnóstico Clínico - Colesterol Total	60,00	frasco	228,38
674	Reagente Diagnóstico Clínico - Creatinina	30,00	frasco	138,36
675	Reagente Diagnóstico Clínico - HDL	60,00	frasco	65,49
676	Reagente Diagnóstico Clínico - Látex FR	40,00	kit	96,87
677	Reagente Diagnóstico Clínico - Gama GT	20,00	frasco	218,67
678	Reagente Diagnóstico Clínico - Glicose Enzimático	60,00	frasco	170,87
679	Reagente Diagnóstico Clínico - PCR	40,00	kit	86,50
680	Reagente Diagnóstico Clínico - TGP/ALT	60,00	frasco	256,55
681	Reagente Diagnóstico Clínico - AST/TGO	60,00	frasco	203,44
682	Reagente Diagnóstico Clínico - Sanguíneo	60,00	frasco	286,13
683	Reagente Diagnóstico Clínico - Triglicerídeo Enzimático	60,00	frasco	467,37
684	Reagente Diagnóstico Clínico - Ureia UV	60,00	frasco	249,40
685	Reagente Diagnóstico Clínico - Proteína "C"	30,00	unidade	86,50
686	Reagente Diagnóstico Clínico - Urinário	300,00	kit	46,52
687	Reagente Diagnóstico Clínico - B-HCG	200,00	kit	84,53
688	Touca Hospitalar	3.000,00	pacote	13,42
689	Tubo Laboratório - Cônico Graduado	100,00	unidade	28,65
690	Tubo Laboratório - Ensaio 10x75	5,00	caixa	420,00
691	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica - Sangue	500,00	caixa	236,25
692	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica - EDTA 4MI	500,00	caixa	83,01
693	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica - Gel Separador	500,00	caixa	69,01
694	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica - Fluoreto de Sódio	500,00	caixa	91,37
695	Componente Reanimador Manual - AMBU INFANTIL	10,00	unidade	386,09
696	Componente Reanimador Manual - AMBU ADULTO	10,00	unidade	451,69
697	Conjunto Drenagem Tórax	5,00	unidade	43,98
698	Dreno Cirúrgico - Torácico 14 FR	3,00	unidade	11,01

699	Dreno Cirúrgico - Torácico 16 FR	3,00	unidade	11,01
700	Dreno Cirúrgico - Torácico 18 FR	3,00	unidade	11,01
701	Dreno Cirúrgico - Torácico 20 FR	3,00	unidade	15,21
702	Dreno Cirúrgico - Torácico 24 FR	3,00	unidade	15,21
703	Dreno Cirúrgico - Torácico 26 FR	3,00	unidade	15,21
704	Dreno Cirúrgico - Torácico 28 FR	3,00	unidade	13,36
705	Dreno Cirúrgico - Torácico 32 FR	3,00	unidade	13,36
706	Dreno Cirúrgico - Torácico 34 FR	3,00	unidade	13,36
707	Dreno Cirúrgico - Torácico 36 FR	3,00	unidade	11,01
708	Dreno Cirúrgico - Torácico 38 FR	3,00	unidade	11,01
709	Dreno Cirúrgico - Torácico 40 FR	3,00	unidade	11,01
710	Curativo/Cobertura - Compressa Petrolato 12,5 x 15	25,00	unidade	13,81
711	Curativo/Cobertura - Compressa Petrolato 7,5 x 7,5	25,00	unidade	19,95
712	Curativo/Cobertura - Compressa Petrolato 7,5 x 20	25,00	unidade	18,12
713	Curativo/Cobertura - Compressa Petrolato 7,5 x 40	25,00	unidade	38,41
714	Compressa Gaze 7,5 x 7,5	1.250,00	pacote	36,95
715	Compressa Hospitalar 25 X 30	250,00	pacote	11,94
716	Curativo / Cobertura (Hidrogel/Alginato)	50,00	unidade	19,89
717	Curativo / Cobertura (Hidrocoloide 10 x 10)	25,00	unidade	13,52
718	Curativo / Cobertura (Hidrocoloide 15 x 20)	25,00	unidade	40,76
719	Curativo / Cobertura (Hidrocoloide 20 x 20)	25,00	unidade	40,76
720	Curativo / Cobertura (Espuma/Alginato 10x10)	25,00	unidade	66,15
721	Curativo / Cobertura (Espuma/Alginato 20x20)	25,00	unidade	66,15
722	Curativo / Cobertura (Espuma/Alginato 15x15)	25,00	unidade	66,15
723	Curativo / Cobertura (Espuma/Alginato 15x20)	25,00	unidade	66,15
724	Dexclorfeniramina Maleato - Comprimido	3.000,00	unidade	0,13
725	Dexclorfeniramina Maleato - 120ml	8.000,00	frasco	5,75
726	Álcool Etilico - Gel (500ml)	400,00	unidade	13,88
727	Aspirador Cirúrgico - 1,5L	5,00	unidade	1.417,24
728	Circuito P/ Ventilador Pulmonar Infantil	5,00	unidade	1.067,20
729	Circuito P/ Ventilador Pulmonar Adulto	5,00	unidade	1.067,20
730	Equipo Macrogotas - Infusão	25,00	pacote	2,86
731	Equipo c/ Intetor Lateral	25,00	pacote	179,82
732	Equipo Especial Multivias	1.500,00	unidade	87,82
733	Fita Hospitalar - Esparadrappo 100mm	1.000,00	unidade	22,05
734	Tubo Hospitalar Extensor p/ Oxigênio - 6mm	100,00	unidade	3,82
735	Tubo Hospitalar Extensor p/ Oxigênio - 12mm	100,00	unidade	3,82
736	Filtro Terapia Respiratória HMEF Infantil	25,00	unidade	11,84
737	Filtro Terapia Respiratória HMEF Adulto	25,00	unidade	22,47
738	Fita Adesiva - Autoclave	75,00	unidade	10,71
739	Fluxômetro de O2 - Litro em litro	10,00	unidade	161,42
740	Laringoscópio - 6 Lâminas (LED) Adulto	5,00	unidade	1.640,35
741	Laringoscópio - 12 Lâminas (LED) Infantil	5,00	unidade	3.469,94
742	Lâmina Bisturi nº 22	25,00	caixa	50,63
743	Máscara Gasoterapia - Infantil	10,00	unidade	393,29
744	Máscara Gasoterapia - Adulto	10,00	unidade	393,29
745	MÁSCARA P/ Vni - Cpap / Bipap	25,00	unidade	656,25
746	Gorro Hospitalar Sanfonado - pacote	100,00	pacote	15,75

747	Embalagem Esterilização (Papel Grau Cirúrgico)	75,00	pacote	102,34
748	Sistema Fechado Aspiração Endotraqueal - 5 FR	50,00	pacote	87,76
749	Sistema Fechado Aspiração Traqueal - 6 FR	50,00	pacote	104,74
750	Sistema Fechado Aspiração Traqueal - 8 FR	50,00	pacote	104,74
751	Sistema Fechado Aspiração Traqueal - 10 FR	50,00	pacote	104,74
752	Sistema Fechado Aspiração Traqueal - 12 FR	50,00	pacote	104,74
753	Sistema Fechado Aspiração Traqueal - 14 FR	50,00	pacote	104,74
754	Sistema Fechado Aspiração Traqueal - 16 FR	50,00	pacote	104,74
755	Sonda Trato Digestivo - nº 4	50,00	pacote	26,92
756	Sonda Trato Digestivo - nº 12	50,00	pacote	22,71
757	Sonda Trato Digestivo - nº 14	50,00	pacote	19,87
758	Sonda Trato Digestivo - nº 18	50,00	pacote	21,26
759	Sonda Trato Digestivo - Longa nº 08	50,00	pacote	27,30
760	Sonda Trato Urinário - 4 FR	30,00	pacote	19,87
761	Sonda Trato Urinário - 6 FR	30,00	pacote	14,30
762	Sonda Trato Urinário - 10 FR	30,00	pacote	24,68
763	Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária (URIPEN)	500,00	unidade	10,24
764	Oxímetro Uso Médico (Pulso)	30,00	unidade	143,59
765	Papel - Uso Hospitalar (Termossensível 216x30)	150,00	unidade	100,28
766	Papel - Uso Hospitalar (Eletrocardiograma)	50,00	unidade	100,28
767	Tubo Endotraqueal - 3.0	5,00	unidade	11,52
768	Tubo Endotraqueal - 3.5	5,00	unidade	11,52
769	Tubo Endotraqueal - 4.0	5,00	unidade	9,47
770	Tubo Endotraqueal - 4.5	5,00	unidade	9,29
771	Tubo Endotraqueal - 5.0	5,00	unidade	8,78
772	Tubo Endotraqueal - 5.5	5,00	unidade	8,53
773	Tubo Endotraqueal - 6.0	5,00	unidade	9,48
774	Tubo Endotraqueal - 6.5	5,00	unidade	9,60
775	Tubo Endotraqueal - 7.0	5,00	unidade	6,47
776	Tubo Endotraqueal - 7.5	5,00	unidade	6,63
777	Tubo Endotraqueal - 8.0	5,00	unidade	6,63
778	Tubo Endotraqueal - 8.5	5,00	unidade	7,22
779	Tubo Endotraqueal - 9.0	5,00	unidade	7,34
780	Tubo Endotraqueal - 9.5	5,00	unidade	8,10
781	Tubo Endotraqueal - 10	5,00	unidade	8,10
782	Regulador Pressão - Cilindro de Oxigênio	10,00	unidade	890,92
783	Regulador Pressão - Ar Comprimido Medicinal	10,00	unidade	598,29
784	Reagente Para Diagnóstico Clínico - Glicose (Capilar)	50,00	pacote	47,25
785	Reagente Para Diagnóstico Clínico - Glicose (Sangue)	50,00	pacote	47,25
786	Reagente Para Diagnóstico Clínico - Glicose (Uroanálise)	25,00	pacote	47,25
787	Insulina - NPH	6.000,00	ampola	82,11
788	Insulina REGULAR - Frasco	6.000,00	frasco	84,00
789	Insulina APIDRA - Caneta	3.000,00	unidade	73,86
790	Insulina lanthus	3.000,00	unidade	198,12
791	Fórmula Infantil - Polimérica	250,00	lata	349,39
792	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE	250,00	embalagem	174,55
793	FORMULA INFANTIL ELEMENTAR	250,00	embalagem	525,00
794	FORMULA INFANTIL	250,00	embalagem	525,00

795	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR	90,00	embalagem	359,63
796	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETA	90,00	embalagem	359,63
797	ESCOVA DENTAL - ADULTO	1.000,00	unidade	1,73
798	Álcool etílico (solução 70% - 1.000 ML)	220,00	caixa	151,03
799	Álcool etílico (solução - 1.000 ML)	30,00	caixa	178,54
800	Iodo (0,1% - 1L)	100,00	unidade	50,43
801	Metoclopramida (4Mg/ML)	1.000,00	frasco	3,23
802	Fita Hospitalar - Espadrado 25mm	500,00	unidade	10,81

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/CATÁLOGOS/BULAS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a aquisição em sua totalidade.

6.2. Poderá – durante o ato de realização da Sessão Pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, solicitar amostra e/ou catálogos/bulas, de modo a embasar a verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.1. Os prazos para apresentação deverão obedecer ao seguinte:

I – Quanto ao Catálogo/bula: Este deverá ser solicitado por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas (**vedada a apresentação por outras ferramentas**), compreendendo o prazo mínimo de 01 (uma) hora a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado a critério único e exclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio quando da análise aos itens arrematados (quantidade de itens) por determinado fornecedor/licitante.

II – Quanto às amostras: Estas deverão ser solicitadas (quando o caso) por parte do Pregoeiro por meio de ferramenta própria do Sistema Eletrônico: Portal de Compras Públicas, sendo o prazo mínimo estipulado para apresentação de 02 (dois) dias corridos após solicitação na ferramenta citada.

III. A apresentação de amostras somente será necessária e quando as informações do catálogo/bula não forem suficientes ou tornarem-se duvidosas para análise, sendo critério único e exclusivo da Administração a solicitação.

.....
.....
IV. As amostras (quando o caso) deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal → Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Antônio Marrocos, nº 01, Bairro Felicidade – CEP 68.585-000, onde será emitido o Termo de Entrega de Amostra.

V. Em havendo redução – durante a fase de lances, que exceda a 40% de desconto em relação aos preços estimados por esta Administração, poderá o Pregoeiro e Equipe de Apoio diligenciar, mediante ferramenta do Portal de Compras Públicas, acerca dos preços ofertados, de modo a garantir a exequibilidade das propostas e consequente execução processual, desviando-se assim de possíveis infortúnios no fornecimento dos produtos.

VI. A Diligência citada no tópico acima poderá ser realizada mediante a solicitação de Notas Fiscais de Entrada dos produtos ofertados ou mesmo com a solicitação de planilhas de composição de custos (acompanhadas das mesmas notas fiscais de entrada), cabendo ao Pregoeiro a decisão sobre a metodologia a ser utilizada, obedecendo ao prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentação, podendo ser prorrogada conforme o caso e andamento da Sessão Pública.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

7.1. Da forma de aquisição dos materiais:

7.1.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência deste Fundo Municipal de Saúde, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.

7.1.2. Os estimativos relacionados neste termo não gera qualquer tipo de obrigação ao Fundo Municipal de Saúde, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2. do Local:

7.2.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública – SEMUDESP, localizada na Rua Nair Braz Lima, s/nº – CEP: 68.585-000 – Nova Canaã – Nova Ipixuna - PA. Todos os produtos/materiais deverão ser entregues em horário de expediente – das 08h00 às 14h00 em dias de semana, e em horário a ser definido pelo Órgão Contratante nos casos excepcionais em que se fizerem necessário o fornecimento dos mesmos.

7.3. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento e recebimento

7.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos, a contar da data de recebimento das requisições/ solicitações podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Ao Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93

7.3.3. O transporte dos medicamentos deve ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, sendo que no caso de produtos termolábeis (que tende a decompor-se sob a influência do calor), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

7.3.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos quanto à temperatura, umidade, empilhamento, ressalvado o direito do Município de promover a devolução do produto que não esteja em condições seguras para armazenagem.

7.3.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

.....
.....
7.3.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentar no mínimo **80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente**, nos casos em que **o prazo total for superior a 01 (um) ano**, e de **90% nos medicamentos em que o prazo da validade total for inferior a 01 (um) ano**.

7.3.7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.3.8. Todo medicamento deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

7.3.9. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências editalícias.

7.3.10. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.3.11. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer aos seguintes requisitos:

I. Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns (Port. 802/98-MS);

III. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), se for comercializar produtos de Controle Especial (Port. 344/98-MS); acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir;

.....
.....
IV. Autorização emitida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária (ANVISA) e ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), acrescentada das atividades para armazenar, expedir e distribuir correlatos;

V. Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinerar os medicamentos vencidos. (o contrato deverá estar com firmas reconhecida em cartório);

VI. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Farmácia, CRF, do Estado onde estiver instalado, e do responsável técnico constante no termo de responsabilidade técnica apresentado ao órgão sanitário competente, conforme Lei Federal nº. 5.991/1973.

VI.I. Apresentar contrato de trabalho firmado com o profissional farmacêutico – Responsável Técnico da empresa licitante, conforme previsto no Art. 11 da Medida Provisória 2.190-34/01, art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

VII. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem – CBPDA, para medicamentos e/ou produtos para saúde, fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA comprovando que a empresa cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União (DOU).

VIII. Licença de Operação (LO) que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, com as medidas de controle ambiental e as condições determinadas para a operação, acompanhado de sua publicação ou Dispensa de Licença Ambiental (DLA), devidamente fundamentada em Lei, Municipal e/ou estadual.

IX. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do seu prazo de validade (em vigência).

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, acompanhado da consulta ao QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

.....
.....

7.4. Da metodologia de entrega e das condições de fornecimento e recebimento:

7.4.1. Durante a análise das propostas readequadas/realinhadas, poderá o pregoeiro designado, no ato da sessão pública – em sede de diligência, solicitar informações junto à(s) empresa(s) arrematante(s), de modo a evidenciar a metodologia logística a ser utilizada para efetuar a entrega do objeto (obedecendo rigorosamente aos prazos do edital e anexos), levando em consideração a distância entre este município e a sede desta (arrematante). esta exigência visa resguardar a administração de Nova Ipixuna e possíveis infortúnios quando da execução do objeto.

7.4.2. A comprovação deverá ser efetuada através de documentos comprobatórios da frota de veículos da licitante ou de transportadora terceirizada, em que se evidenciem os prazos demandados, o vínculo entre as partes (em havendo transportadora), bem como as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis.

7.4.2.1. Para fins de evidenciação as informações deverão indicar expressamente:

- a) A composição da frota de veículos da licitante ou da transportadora terceirizada, indicando características, capacidade e adequação para o transporte do objeto licitado.
- b) Os prazos estimados para a realização das entregas, detalhando cada etapa do percurso.
- c) Em caso de envolvimento de transportadora terceirizada, comprovar o vínculo contratual entre as partes, destacando as obrigações e responsabilidades de cada uma.
- d) A Conformidade com as legislações trabalhistas, fiscais e correlatas aplicáveis ao transporte de mercadorias.

.....
.....
7.4.3. Notas/informações importantes:

I Fornecer informações falsas ou enganosas durante qualquer fase da licitação, assim como não cumprir com o que for declarado, resultará em medidas sancionatórias.

II. Em caso de informações incorretas, falsas ou inconformidades com o que for declarado, poderá a empresa ser desclassificada do processo licitatório, além de sujeitar-se às ações legais cabíveis.

IV. Ao declarar – na Plataforma Eletrônica, o conhecimento do Edital e a Veracidade das informações, a empresa se compromete a cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas, estando ciente que o não cumprimento acarretará em sanções que incluem multas e possibilidade de rescisão do instrumento contratual (ARP/CONTRATO).

7.4.4. A imposição de penalidades visa proteger o interesse público e não exclui outras medidas legais disponíveis, se necessário.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

.....
.....
8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite

de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Nova Ipixuna (<https://www.novaipixuna.pa.gov.br/>) durante sua validade.

.....
.....

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por servidor a ser nomeado por meio de Portaria ou Termo de Designação de Fiscal, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

.....
.....
11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a solicitação;

-
-
- e)** Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

.....
.....
12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a substituição de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

-
-
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
 - o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - r)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
 - u)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

.....
.....
motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso;
e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- e)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- f)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Notificar a Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

.....
.....
12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a)** Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);
- c)** Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;
- d)** Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g)** Fornecer à Detentora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Informar a Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

.....
.....
13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

.....
.....
b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

-
-
- d) Não manter a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

.....
.....
15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

.....
.....
16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

.....
.....
16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

.....
.....
17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

NOVA IPIXUNA – PA, 29 de novembro de 2023.

VERA LÚCIA DA CRUZ ARANTES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão Pública

Como Órgão Demandante, aprovo o presente Termo de Referência:

ADALTO FERREIRA NUNES

Secretário Municipal de Desenvolvimento de Saúde Pública